



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Projeto de Lei nº 112/2019

Campo Largo, 01 de agosto de 2019

Assunto – Projeto de Lei

Súmula: Altera os artigos 24, 51 e 59 do Código Tributário Municipal de Campo Largo, Lei 2087/2008 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 24 passa a ter a seguinte redação:

Art. 24...

§ 1º...

§ 2º. *Não ficam obrigadas as empresas do Simples Nacional e/ou microempreendedores individuais a prestarem declarações, por protocolo, quando essas já forem entregues à Receita Federal.*

Art. 2º. O Art. 51 passa a ter a seguinte redação:

Art. 51, caput: *"As empresas estabelecidas no Município de Campo Largo, não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte **ou de enquadramento no simples nacional ou Micro empreendedores Individuais – MEI, ou empresas inativas**, conforme previsto na legislação municipal, prestadoras de serviço ou não, ficam obrigadas a apresentar, até o final do primeiro semestre do exercício*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

subseqüente, relação de pagamentos efetuados a prestadores de serviço, pessoas jurídicas, no exercício anterior, com valor igual ou superior a R\$ 200,00 (duzentos reais)."

Art. 3º. O Art. 59 passa a ter a seguinte redação:

Art. 59...

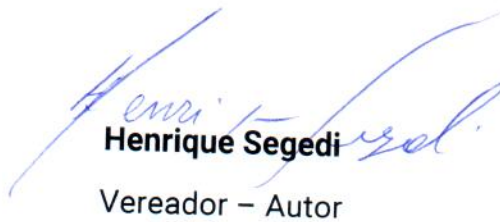
I...

II...

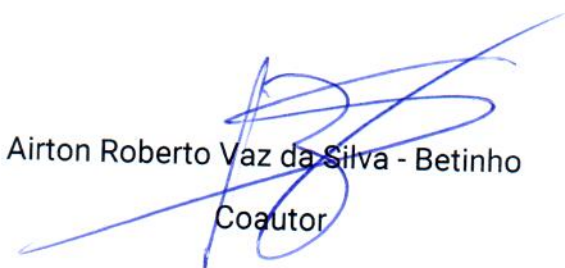
III...

IV: deixar de declarar o imposto sobre serviços no prazo determinado,
ressalvadas inexigibilidades do § 2º do Art. 24.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor desde a sua publicação.


Henrique Segedi
Vereador – Autor


Márcio Beraldo
Coautor


Airton Roberto Vaz da Silva - Betinho
Coautor

Omnia In Bonum